



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 654

=====

Autoriza assumir ônus.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a assumir o ônus previsto no Art. 577 do Decreto Federal nº 85.450, de 04 de dezembro de 1980, referentemente ao pessoal de seus quadros.

Parágrafo Único - Os benefícios resultantes da aplicação desta Lei não se incorporarão à remuneração para efeito de outras vantagens.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de abril de 1993.

  
-----  
Heleno José de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

  
-----  
Luzia Maria Oliveira Portilho  
SECRETÁRIA